LEI COMPLEMENTAR nº 183, de 26 de setembro de 1.996.
Autoriza o Prefeito Municipal a aceitar doação com encargos.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar, através de doação com encargos, em nome do Município de Leme, para prolongamento da Rua Hormindo de Queiroz, a seguinte áreas de terras de propriedade de Sebastião Schimidt:

" Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Leme, com frente para a Rua Marechal Rondon, lado par, distante seu canto esquerdo 46,30 metros para a Rua Ricardo Hildebrand, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Marechal Rondon; nos fundos mede 12,00 metros confrontando com a Rua Hormindo de Queiroz; do lado direito mede 20,00 metros confrontando com área remanescente; do lado esquerdo mede 20,00 metros confrontando com área remanescente, perfazendo uma área de 240,00 m2."

Artigo 2º- Como encargo da doação, fica o doador, efetivada a doação, isento do pagamento de contribuição de melhoria decorrente de obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, iluminação pública, e ligações de água e esgoto, no trecho em que se der o prolongamento previsto pelo artigo anterior.

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de setembro de 1.996.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.